



PORTARIA Nº 09 DE 17 de maio de 2013.

O Diretor Geral da Faculdade Educacional de Araucária - Facear, no uso de suas atribuições regimentais e ainda considerando:

I - Tendo em vista a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos sobre o processo de dispensa das disciplinas que compõe a grade curricular dos cursos.

RESOLVE:

Art 1º Para aproveitamento de disciplina(s) já cursada(s) em outra instituição de ensino superior ou na FACEAR, o(a) acadêmico(a) deverá requerer dispensa da mesma na secretaria acadêmica da FACEAR nos prazos estipulados em calendário acadêmico, juntando comprovação por histórico escolar e conteúdos programáticos. Observando os seguintes critérios:

§.1º A Coordenação de Curso procederá à análise dos documentos apresentados, concedendo dispensa somente em caso de equivalência em conteúdo e carga horária com as disciplinas do projeto de curso da Facear.

§ 2º A dispensa de disciplinas analisada a equivalência de conteúdos e carga horária, será validade somente de :

- a) graduação para graduação e
- b) pós-graduação para pós-graduação

§ 3º Sob deferimento, o(a) acadêmico(a) ficará dispensado da frequência, avaliações e do pagamento da disciplina.

Art. 2º Em caso de conhecimentos adquiridos fora do curso de graduação ou em cursos que não de nível superior, o(a) acadêmico(a) poderá requerer junto à secretaria acadêmica avaliação por banca examinadora da disciplina a ser dispensada.

Parágrafo Único: Quando aprovado em banca, o(a) acadêmico(a) será dispensado(a) da obrigatoriedade de frequência e avaliações, porém com continuidade do pagamento da disciplina.

Art.3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Araucária, 17 de maio de 2013.

Murilo M. Andrade

Diretor Geral - Facear